



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 3/2024 - PROPI/RE/IFRN

8 de janeiro de 2024

Edital nº 03/2024 – PROPI/RE/IFRN
Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação
Desenvolvidos nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública o cadastro de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRN tem como finalidade incentivar a submissão de projetos de pesquisas *stricto sensu* e *lato sensu*, decorrentes dos projetos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em execução no âmbito dos programas de pós-graduações institucionais, dos convênios, das cooperações e outros projetos de capacitação ou de pós-graduação em andamento no âmbito do IFRN, que envolvem os discentes da pós-graduação e/ou servidores em capacitação.

1.2. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria nº 1562/2023 - RE/IFRN.

1.3. Este edital segue diretrizes definidas pela própria instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1. Resolução nº 31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.

1.3.2. Resolução nº 32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o registro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;

2.2. Apoiar as ações da pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

2.3. Elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal (SUAP) com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar as pós-graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em parceria com o IFRN;

2.4. Despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores e estudantes em projetos de pesquisa;

2.5. Fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela instituição;

2.6. Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. ser proveniente de uma pesquisa de pós-graduação no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em andamento;

3.1.1.1. será admitida somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital.

3.1.1.2. a execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência do curso de pós-graduação: 18 meses para especialização, 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses para pós-doutorado;

3.1.1.2.1. em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período;

3.1.1.2.2. o período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses.

3.1.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação.

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos ☑ Outros Anexos ☑ Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos ☑ Outros Anexos ☑ Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de, no mínimo, 01 (um) membro, devendo ser o(a) servidor(a) que desenvolve a pesquisa *stricto sensu* ou *lato sensu*;

3.2.1.1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da pós-graduação no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa;

3.2.1.2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) servidores, 02 (dois) discentes da pós-graduação ou outro nível de ensino e 02 (dois) colaboradores externos.

3.3. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.3.2. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.3. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.3.4. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

3.3.5. estar vinculado a algum programa de pós-graduação do IFRN, convênio ou cooperação de pesquisa no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

3.3.6. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 08 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;

3.3.7. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.6.

3.4. São requisitos do(a) discente da pós-graduação ou outro nível de ensino participante do projeto:

3.4.1. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou em outro nível de ensino ofertado no IFRN;

3.4.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;

3.4.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;

3.4.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos, prioritariamente, de especializações ou programas de pós-graduações do IFRN.

3.7. Servidores afastados não poderão participar deste Edital.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

4.1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a):

4.1.1. requerer durante o período de submissão deste edital à COPEIN do Campus, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.

4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo gestor de pesquisa e inovação do *campus*;

4.1.5.1. anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.5.2. será exigida a inserção, na aba Relatórios, do trabalho de conclusão, dissertação, tese ou relatório final do projeto.

4.1.6. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 dentro do período de execução do projeto;

4.1.6.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.6.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.2. São deveres do(a) discente da pós-graduação:

- 4.2.1. assessorar na submissão do projeto e no registro de sua execução com todas as informações e evidências da investigação.
- 4.2.2. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- 4.2.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações.
- 4.3. É dever do colaborador externo e servidores membros executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- 4.4. São deveres do(a) coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados ao IFRN e de comissões designadas pela PROPI:
- 4.4.1. após a submissão do projeto pelo coordenador, proceder com sua validação considerando os requisitos deste Edital;
- 4.4.2. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
- 4.4.3. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
- 4.4.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 4.4.5. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
- 4.4.5.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
- 4.4.5.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
- 4.4.5.3. pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 5.3. No ato da submissão, o coordenador do projeto deve indicar o programa de pós graduação no qual o projeto está vinculado.
- 5.4. Não poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN;
- 5.5. A submissão de propostas será disponível em fluxo contínuo de acordo com o cronograma disponível no Quadro 1 do Anexo 1;
- 5.6. No ato da submissão, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, convênio ou cooperação de pesquisa na aba Anexos.

6. DA VALIDAÇÃO

- 6.1. Validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 7.3.1. cometer ato ilícito;
- 7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 08 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Francinaide de Lima Silva Nascimento

Coordenadora de Pós-Graduação

(Assinado Eletronicamente)
João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 08/01/2024 a 20/12/2024
Execução pós-graduandos de cursos <i>lato sensu</i>	Até 18 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos <i>stricto sensu</i> (mestrado)	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos <i>stricto sensu</i> (doutorado)	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução de pesquisas de pós-doutorado	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC, em 08/01/2024 14:56:38.
- Francinaide de Lima Silva Nascimento, Coordenadora de Pós-Graduação - FAG-IFRN - COPPG, em 08/01/2024 15:05:21.
- Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI, em 08/01/2024 15:10:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638760
Código de Autenticação: ac7caa4f6e

